REQUERIMENTO Nº 1.333-2019

Considerando que, em resposta ao Requerimento nº 1211/2019, de autoria deste Edil, o Prefeito apresentou somente esclarecimentos acerca das despesas realizadas com a Assistência Financeira Complementar (AFC), mas não respondeu se, de fato, será realizado o pagamento do Incentivo Financeiro (IF) para fortalecimento de políticas afetas à atuação dos ACS e ACE.

Considerando que a Assistência Financeira Complementar (AFC), previstas no art. 9-C da Lei nº 11.350/06, se trata de benefício diverso do Incentivo Financeiro (IF) dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias, disposto no art. 9-D da Lei nº 11.350/06.

Considerando que o Incentivo Financeiro (IF), nos termos art. 6º do Decreto nº 8.474/2015, será concedido aos Municípios de acordo com o quantitativo de ACE e ACS.

Requeiro à Mesa, na forma regimental e consultado o Plenário, oficie-se ao Prefeito para que, através do setor competente, informe se está previsto, ainda para este ano, o pagamento do Incentivo Financeiro (IF) aos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate à Endemias.

Em caso positivo, qual a data prevista?

Em caso negativo, informar os motivos pelos quais o IF não será repassado aos ACS e ACE, e ainda esclarecer onde serão aplicados os recursos.

Sala das Sessões, 2 de dezembro de 2019.

PEDRO SANTOS
VEREADOR